



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 015/2018**

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13; fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03; Resolução CONSEMA 02/2006, resolução COMDEMA 01/2016, 98/2017, 99/2017, com base no Processo de Licenciamento Ambiental nº **370/2018** e Parecer técnico nº **038/2018**, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA** à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor:**

Nome: <b>Alison Disner Tomasi</b>
Endereço: <b>Rodovia SC 443, s/n Distrito de São Bento Baixo</b>
Município: <b>Nova Veneza – SC</b>
CPF/CNPJ: <b>095.694.369-13</b>

**Para a atividade de:**

Descrição da atividade: <b>Lavação de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/ou troca de óleo.</b>
Código: <b>72.10.00M</b>
Nome do empreendimento: <b>Alison Disner Tomasi</b>
Endereço: <b>Rodovia SC 443, s/n Distrito de São Bento Baixo</b>
Coordenadas UTM: x: 643903 y: 6823188

**Condições gerais:**

- A presente Autorização Ambiental, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional, de operação e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
  - Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.



**Condições específicas:**

**Descrição do empreendimento:** A empresa realiza a atividade de manutenção de veículos automotores, lavagem de veículos e peças automotivas, enquadrando-se no código 72.10.00M – **Lavagem de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/ou troca de óleo.**

Área Útil para a atividade: 620,00m<sup>2</sup>

**Aspectos Florestais:** A área do imóvel está inserida no Bioma Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa. A Área diretamente afetada possui, em toda a sua extensão, antropização, não apresentando espécies florestais.

- **Reserva legal:** Não se aplica
- **Uso de APP:** Não se aplica
- **Autorização de corte de vegetação:** Não se aplica
- **Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção:** Não se aplica
- **Área verde:** Não se aplica

**Controles Ambientais:**

- Impermeabilização da área utilizada para a lavagem dos veículos e coleta dos efluentes de lavagem através de calhas laterais;
- Tratamento dos efluentes através de sistema separador de água e óleo;
- Armazenamento dos resíduos líquidos (óleos) provenientes do sistema de tratamento em tambores vedados, armazenados em local coberto e impermeável;
- Armazenamento das estopas e materiais contaminados com óleo em tambores fechados para posterior destinação final ambientalmente adequada.
- Coleta e destinação final adequada dos resíduos líquidos (óleos) oriundos do sistema de tratamento e operação das atividades por empresa devidamente licenciada;
- Análise anual na entrada e saída do tratamento dos parâmetros: pH, DBO<sub>5</sub>, DQO, óleos e graxas e sólidos sedimentáveis.

**Programas Ambientais:** Não aplicável

**Medidas Compensatórias:** Não aplicável

**Este documento não autoriza supressão de árvores ou de qualquer forma de vegetação;**

**Condições específicas:**

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7.229/95 e 13.969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos Classe IIA e IIB - Doméstico: devem ser armazenados em local coberto e encaminhados para coleta seletiva (recicláveis) e aterro sanitário licenciado (não recicláveis).
- Resíduos Classe I (estopas, embalagens e peças contaminadas): Dever ser separados, armazenados em local fechado, coberto, e encaminhados para aterro industrial devidamente licenciado.
- Armazenamento e destinação do óleo usado e recolhido nos sistemas de tratamento para empresa de refino.
- Sons e Ruídos: Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90, NBRs 10.151 e 10.152.
- Realizar a prevenção e manutenção das máquinas e equipamentos para evitar o vazamento de óleos.
-



- Manter os controles ambientais em perfeito funcionamento durante todo o tempo de operação do empreendimento, realizando manutenção preventiva.
- Atender os padrões de lançamento para efluentes líquidos conforme resolução CONAMA 430/11.
- Encaminhando para a FUNDAVE anualmente, copia das análises realizadas na entrada e saída do tratamento, bem como relatório comprovando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos.

Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** tem validade de **48 meses** a contar da presente data, conforme **processo nº 370/2018**, observadas as condições desse documento bem como seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.



**Nova Veneza, 30 de Outubro de 2018.**

**FUNDAVE**

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

---

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE